

#### Cabofolia 2023: taxistas da cidade terão ponto fixo e acesso à área do evento

A edição de 25 anos do Cabofolia vai começar nesta semana e a organização do evento divulgou que firmou uma parceria com a Associação de Taxistas e com a Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabo Frio para o transporte de passageiros...

Pág 02

#### Homem é levado para a delegacia após postar vídeos danificando placas na Praça da Baleia, em Rio das Ostras

Um homem foi levado para a delegacia de Rio das Ostras na última quinta-feira (12) depois de postar fotos e vídeos retirando e danificando placas de sinalização na Praça da Baleia, em Costazul.

Pág 02

#### Operação do MPRJ mira traficantes de complexo em Teresópolis; Investigação aponta controle das ações de dentro de presídio no Rio

Agentes do Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPRJ) realizaram, na manhã de sexta-feira (13), uma operação em Teresópolis, contra traficantes de drogas do Complexo PPR...

Pág 02

#### Rio poderá ter programa para apoiar futuros atletas paralímpicos

O Programa Paradesporto RJ poderá ser implementado no Estado do Rio, com objetivo principal de fornecer órteses e próteses para pessoas com deficiência física e de baixa renda que tenham interesse em ingressar no mundo do esporte...

Pág 16

## Escolas podem ter armários para conservação de insulina dos alunos com diabetes



## Cabofolia 2023: taxistas da cidade terão ponto fixo e acesso à área do evento



A edição de 25 anos do Cabofolia vai começar nesta semana e a organização do evento divulgou que firmou uma parceria com a Associação de Taxistas e com a Secretaria de Mobilidade Urbana de Cabo Frio para o transporte de passageiros dentro da área do evento.

Os taxistas serão os únicos motoristas que terão acesso às dependências e vão contar com uma tenda para embarque e desembarque de passageiros.

### Parceria com

### comércio local

Outra novidade da organização neste ano é uma parceria com a Associação de lojistas da Rua dos Biquínis. Durante todo o mês de janeiro, o Cabofolia subsidia parte dos custos da barca que faz a travessia de passageiros do Canal do Itajuru para a Rua dos Biquínis, o que barateia o custo da passagem para a população utilizar o transporte. Com funcionamento diário das 8h às 18h, a barca movimenta o maior Polo Moda Praia do interior do estado.

## LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Homem é preso em flagrante com crack, cocaína e maconha após denúncia em Araruama

Um homem foi preso em flagrante por tráfico de drogas durante uma ação da Polícia Militar em Araruama, na última sexta-feira (13).

Com ele, agentes da 3ª CIA do 25º Batalhão da Polícia Militar apreenderam 171 pedras

de crack, 84 pinos de cocaína, 44 buchas de maconha e RS 30,00 em espécie.

Após denúncia de tráfico, policiais militares foram até a rua dos Humildes, no Clube dos Engenheiros, onde identificaram o suspeito, que, ao perceber a pre-

sença da polícia, ainda segundo a ocorrência, iniciou uma fuga, pulando diversos muros. Mas ele acabou sendo capturado com o material, que estava em uma sacola plástica.

O caso foi registrado na 118ª Delegacia de Polícia.

## Homem é levado para a delegacia após postar vídeos danificando placas na Praça da Baleia, em Rio das Ostras

Um homem foi levado para a delegacia de Rio das Ostras na última quinta-feira (12) depois de postar fotos e vídeos retirando e danificando placas de sinalização na Praça da Baleia, em Costazul.

De acordo com a Prefeitura, o homem foi conduzido à sede policial por guardas civis municipais com o apoio do Grupamento

de Operações Especiais - de policiais a serviço pelo Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis).

Ainda segundo a Prefeitura, os danos deverão ser ressarcidos ao município.

O secretário municipal de Segurança Pública, Evandro Carvalho, esclareceu que praticar tal

ato é crime, previsto no artigo 163 do Código Penal.

### Como denunciar

A população pode colaborar com a Guarda Civil Municipal denunciando casos de vandalismo ao patrimônio público por meio dos números 153, 0800 022 6301 e (22) 2771-6389.

## Operação do MPRJ mira traficantes de complexo em Teresópolis; Investigação aponta controle das ações de dentro de presídio no Rio

Agentes do Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO/MPRJ) realizaram, na manhã de sexta-feira (13), uma operação em Teresópolis, contra traficantes de drogas do Complexo PPR, formado pelas comunidades do Perpétuo, Pimentel e Rosário.

Pela primeira vez drones foram utilizados numa investigação do Gaeco para identificar os criminosos e suas ações.

Dos 13 mandados de pri-

são preventiva expedidos pela 2ª Vara Criminal de Teresópolis, seis foram cumpridos. Entre os presos estavam duas mulheres, das quais uma já usava tornozeleira eletrônica. Um alvo segue foragido. Outros seis já estavam presos.

A ação, com apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal, também visava cumprir 13 mandados de busca e apreensão. Drogas também foram apreendidas com a

ajuda de cães farejadores.

Segundo as investigações, Robson Francisco da Costa, conhecido como 'Cavalo', chefe de uma facção criminosa em Teresópolis, mesmo preso no Complexo Penitenciário de Bangu, mantém o controle, domínio e liderança das atividades do grupo, inclusive aproveitando-se para estabelecer, dentro do presídio, novas conexões para a expansão do domínio territorial do bando.

## Campeonato de Futebol "Star Cup" começa nesta segunda-feira em Búzios

A Secretaria de Lazer e do Esportes realizará nesta segunda, terça e quarta-feira (16, 17 e 18) o campeonato de futebol "Star Cup", nas categorias Sub 12, Sub 14 e Sub 16. Na segunda e terça-feira as disputas serão realizadas a partir das 8h, nos campos do Toca, no bairro de Cem Braças e Vila Nova, ambos em São José. A final será realizada no campo de Manguinhos, na quarta-feira.

Além dos times da casa, a "Star Cup" conta com a participação de clubes de Cabo Frio, São Pedro, Rio das Ostras e Saquarema.





# Município de Araruama Poder Executivo


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 04.847.257-5 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de coletâneas de acervos pedagógicos** para ser utilizadas nas unidades da educação infantil, do ensino fundamental regular e EJA da rede municipal de ensino”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 193/204, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 667/668 do processo administrativo n.º 16.067/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de coletâneas de acervos pedagógicos para ser utilizadas nas unidades da educação infantil, do ensino fundamental regular e EJA da rede municipal de ensino”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 16.067/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de coletâneas de acervos pedagógicos para ser utilizadas nas unidades da educação infantil, do ensino fundamental regular e EJA da rede municipal de ensino.</b>				
1	Projeto Cantando & Contando - Educação Infantil (0 a 2 anos) – kit aluno, contendo 6 livros literários e 2 fantoches: Títulos - A minhoca; - O palhaço; - O saci; - O sapo; - A cuca; - A borboleta. Fantoches - O palhaço; - O sapo.	KIT	100	R\$431,00	R\$43.100,00
2	Projeto Cantando & Contando - Educação Infantil (0 a 2 anos) – kit professor e coordenador, contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor. Títulos - A minhoca; - O palhaço; - O saci; - O sapo; - A cuca; - A borboleta. Fantoches - O palhaço; - O sapo. Incluem-se, ainda - Cortina lúdica de teatro de fantoches; - Guia do professor.	KIT	285	R\$537,50	R\$153.187,50
3	Projeto Cantando & Contando - Educação Infantil (3 anos) – kit aluno, contendo 6 livros literários e 2 fantoches: Títulos - A formiga; - O gato; - O ornitorrinco; - O vira-lata; - A lenda do guaraná; - Todos os bichos da arca (ou quase todos). Fantoches - O gato; - O vira-lata.	KIT	100	R\$417,50	R\$41.750,00

		<h1>Município de Araruama</h1> <h2>Poder Executivo</h2>					
Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022							
4	<p>Projeto Cantando &amp; Contando - Educação Infantil (3 anos) – kit professor e coordenador, contendo 6 livros literários e 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor.</p> <p>Titulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A formiga;</li> <li>- O gato;</li> <li>- O ornitorrinco;</li> <li>- O vira-lata;</li> <li>- A lenda do guaraná;</li> <li>- Todos os bichos da arca (ou quase todos).</li> </ul> <p>Fantoches</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O gato;</li> <li>- O vira-lata.</li> </ul> <p>Incluem-se, também</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cortina lúdica de teatro de fantoches;</li> <li>- Guia do professor.</li> </ul>	KIT	590	R\$537,50	R\$317.125,00		
5	<p>Projeto Cantando &amp; Contando - Educação Infantil (4 anos) – kit aluno, contendo 6 livros literários e 2 cadernos de atividades:</p> <p>Titulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A abelha;</li> <li>- A mula sem cabeça;</li> <li>- A pulga;</li> <li>- O pirilampo;</li> <li>- O papagaio;</li> <li>- Planeta azul.</li> </ul> <p>Cadernos de atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A abelha</li> <li>- O pirilampo.</li> </ul>	KIT	100	R\$528,00	R\$52.800,00		
6	<p>Projeto Cantando &amp; Contando - Educação Infantil (4 anos) – kit professor e coordenador, contendo 6 livros literários e um guia do professor:</p> <p>Titulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A abelha;</li> <li>- A mula sem cabeça;</li> <li>- A pulga;</li> <li>- O pirilampo;</li> <li>- O papagaio;</li> <li>- Planeta azul.</li> </ul> <p>Inclui-se, também</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor.</li> </ul>	KIT	910	R\$544,50	R\$495.495,00		
7	<p>Projeto Cantando &amp; Contando - Educação Infantil (5 anos) – kit aluno, contendo 6 livros literários e 2 cadernos de atividades:</p> <p>Titulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A girafa;</li> <li>- A lenda da vitória-régia;</li> <li>- A tartaruga;</li> <li>- Bloom;</li> <li>- O polvo;</li> <li>- A baleia azul.</li> </ul> <p>Caderno de atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A girafa;</li> <li>- A tartaruga.</li> </ul>	KIT	100	R\$491,50	R\$49.150,00		
8	<p>Projeto Cantando &amp; Contando - Educação Infantil (5 anos) – kit professor e coordenador, contendo 6 livros literários e um guia do professor:</p> <p>Titulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A girafa;</li> <li>- A lenda da vitória-régia;</li> <li>- A tartaruga;</li> <li>- Bloom;</li> <li>- O polvo;</li> <li>- A baleia azul.</li> </ul> <p>Inclui-se, também</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor.</li> </ul>	KIT	2.570	R\$514,00	R\$1.320.980,00		



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

9	<p>Projeto Ler &amp; Reler 1º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho;</li> <li>- Bu!;</li> <li>- Sonhos de um morcego;</li> <li>- Tiê;</li> <li>- Barco à vela;</li> <li>- Um livro em branco;</li> <li>- Mitaí conta até dez;</li> <li>- Lunar.</li> </ul>	KIT	200	R\$558,50	R\$111.700,00
10	<p>Projeto Ler &amp; Reler 1º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A fantástica viagem de Okiké, o macaquinho de nariz vermelho;</li> <li>- Bu!;</li> <li>- Sonhos de um morcego;</li> <li>- Tiê;</li> <li>- Barco à vela;</li> <li>- Um livro em branco;</li> <li>- Mitaí conta até dez;</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.625	R\$642,50	R\$1.044.062,50
11	<p>Projeto Ler &amp; Reler 2º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que barulho é esse, Mitaí?;</li> <li>- A vaca que não parava de sonhar;</li> <li>- Lá vem o pato;</li> <li>- O quarto porquinho e o lobo que queria tocar saxofone;</li> <li>- O mal do lobo mau;</li> <li>- O livro divertido dos nomes;</li> <li>- O livro dos chás;</li> <li>- Quem ri por último rima melhor.</li> </ul>	KIT	200	R\$597,00	R\$119.400,00
12	<p>Projeto Ler &amp; Reler 2º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Que barulho é esse, Mitaí?;</li> <li>- A vaca que não parava de sonhar;</li> <li>- Lá vem o pato;</li> <li>- O quarto porquinho e o lobo que queria tocar saxofone;</li> <li>- O mal do lobo mau;</li> <li>- O livro divertido dos nomes;</li> <li>- O livro dos chás;</li> <li>- Quem ri por último rima melhor.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.570	R\$681,00	R\$1.069.170,00
13	<p>Projeto Ler &amp; Reler 3º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vó para toda hora;</li> <li>- Um sonho cor de verde;</li> <li>- O desfile dos animais;</li> <li>- O reino da pedra;</li> <li>- O mundo é redondo e a vida é cor de rosa;</li> <li>- As ceroulas do rei;</li> <li>- O caso do patinho que se achava feio;</li> <li>- O vôo supersônico de Galateia.</li> </ul>	KIT	200	R\$602,00	R\$120.400,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

14	<p>Projeto Ler &amp; Reler 3º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vó para toda hora;</li> <li>- Um sonho cor de verde;</li> <li>- O desfile dos animais;</li> <li>- O reino da pedra;</li> <li>- O mundo é redondo e a vida é cor de rosa;</li> <li>- As ceroulas do rei;</li> <li>- O caso do patinho que se achava feio;</li> <li>- O vó supersônico de Galateia.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.640	R\$686,00	R\$1.125.040,00
15	<p>Projeto Ler &amp; Reler 4º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 8 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lili em um dia inesquecível;</li> <li>- O mistério das cenouras;</li> <li>- Rimas e adivinhas;</li> <li>- Sr. Gentil;</li> <li>- O gigante que não usava gravata borboleta;</li> <li>- O galo que não cantava;</li> <li>- Paca, tatu... cutia, sim!;</li> <li>- Mistral.</li> </ul>	KIT	200	R\$586,50	R\$117.300,00
16	<p>Projeto Ler &amp; Reler 4º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lili em um dia inesquecível;</li> <li>- O mistério das cenouras;</li> <li>- Rimas e adivinhas;</li> <li>- Sr. Gentil;</li> <li>- O gigante que não usava gravata borboleta;</li> <li>- O galo que não cantava;</li> <li>- Paca, tatu... cutia, sim!;</li> <li>- Mistral.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.530	R\$670,50	R\$1.025.865,00
17	<p>Projeto Ler &amp; Reler 5º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 8 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O cachorro que sabia falar;</li> <li>- Jogo do como pode;</li> <li>- Contos do Hans Christian Andersen;</li> <li>- O pé de palavras;</li> <li>- Ubuntu;</li> <li>- Além do mar;</li> <li>- A história de Virgulino;</li> <li>- Noite ao amanhecer.</li> </ul>	KIT	200	R\$570,50	R\$114.100,00
18	<p>Projeto Ler &amp; Reler 5º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 8 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O cachorro que sabia falar;</li> <li>- Jogo do como pode;</li> <li>- Contos do Hans Christian Andersen;</li> <li>- O pé de palavras;</li> <li>- Ubuntu;</li> <li>- Além do mar;</li> <li>- A história de Virgulino;</li> <li>- Noite ao amanhecer.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.700	R\$654,50	R\$1.112.650,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

19	<p>Projeto Ler &amp; Reler 6º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo, 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ao sol do novo mundo;</li> <li>- Poesia de guarda-chuva;</li> <li>- O chamado dos bisões;</li> <li>- Maria vai e volta;</li> <li>- A conquista de um sonho.</li> </ul>	KIT	200	R\$398,00	R\$79.600,00
20	<p>Projeto Ler &amp; Reler 6º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ao sol do novo mundo;</li> <li>- Poesia de guarda-chuva;</li> <li>- O chamado dos bisões;</li> <li>- Maria vai e volta;</li> <li>- A conquista de um sonho.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.790	R\$505,00	R\$903.950,00
21	<p>Projeto Ler &amp; Reler 7º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O outro lado da galáxia;</li> <li>- Ana Bola e outras histórias corajosas;</li> <li>- O destino do lobo;</li> <li>- Jegue não é burro;</li> <li>- Zé Perri a passagem do pequeno príncipe pelo Brasil.</li> </ul>	KIT	200	R\$425,00	R\$85.000,00
22	<p>Projeto Ler &amp; Reler 7º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O outro lado da galáxia;</li> <li>- Ana Bola e outras histórias corajosas;</li> <li>- O destino do lobo;</li> <li>- Jegue não é burro;</li> <li>- Zé Perri a passagem do pequeno príncipe pelo Brasil.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.645	R\$532,00	R\$875.140,00
23	<p>Projeto Ler &amp; Reler 8º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno, contendo 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seis tombos e um pulinho;</li> <li>- Laura levou o vento;</li> <li>- O código das águias;</li> <li>- Caleidoscópio;</li> <li>- Autorretrato.</li> </ul>	KIT	200	R\$421,50	R\$84.300,00
24	<p>Projeto Ler &amp; Reler 8º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Seis tombos e um pulinho;</li> <li>- Laura levou o vento;</li> <li>- O código das águias;</li> <li>- Caleidoscópio;</li> <li>- Autorretrato.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.700	R\$528,00	R\$897.600,00
25	<p>Projeto Ler &amp; Reler 9º ano do Ensino Fundamental 1 – kit aluno contendo 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A estranha atração dos planetas vizinhos;</li> <li>- Symbiosa e a ameaça no Ártico;</li> <li>- Noite ao amanhecer;</li> <li>- Minha fantasma e eu;</li> <li>- Três de mudança.</li> </ul>	KIT	150	R\$415,50	R\$62.325,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

26	<p>Projeto Ler &amp; Reler 9º ano do Ensino Fundamental 1 – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A estranha atração dos planetas vizinhos;</li> <li>- Symbiosa e a ameaça no Ártico;</li> <li>- Noite ao amanhecer;</li> <li>- Minha fantasma e eu;</li> <li>- Três de mudança.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	1.405	R\$522,00	R\$733.410,00
27	<p>Projeto Ler &amp; Reler EJA 1º segmento – kit aluno, contendo 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lunar;</li> <li>- O livro dos chás;</li> <li>- Quem ri por último rima melhor;</li> <li>- Sr. Gentil;</li> <li>- Tiê.</li> </ul>	KIT	30	R\$330,00	R\$9.900,00
28	<p>Projeto Ler &amp; Reler EJA 1º segmento – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lunar;</li> <li>- O livro dos chás;</li> <li>- Quem ri por último rima melhor;</li> <li>- Sr. Gentil;</li> <li>- Tiê.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	830	R\$446,00	R\$370.180,00
29	<p>Projeto Ler &amp; Reler EJA 2º segmento – kit aluno, contendo 5 livros literários:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ana Bola e outras histórias corajosas;</li> <li>- O voo supersônico de Galateia;</li> <li>- Além do mar;</li> <li>- Ubuntu;</li> <li>- O cachorro que sabia falar.</li> </ul>	KIT	100	R\$354,00	R\$35.400,00
30	<p>Projeto Ler &amp; Reler EJA 2º segmento – kit professor e coordenador, contendo 5 livros literários e 1 guia de professor:</p> <p>Títulos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ana Bola e outras histórias corajosas;</li> <li>- O voo supersônico de Galateia;</li> <li>- Além do mar;</li> <li>- Ubuntu;</li> <li>- O cachorro que sabia falar.</li> </ul> <p>Inclui-se, também:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Guia do professor - rotas de leitura.</li> </ul>	KIT	800	R\$461,00	R\$368.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$12.938.880,00</b>	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº: 41.714.934/0001-72 Telefone:

Endereço: RUA PAULO MARQUES

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE UF: RJ CEP: 19.020-410

Endereço Eletrônico:

Representante: JOÃO PAULO OLIVEIRA VALERIO DA SILVA

RG nº / Órgão Expedidor / UF: CPF:226.150.078-58

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na sede da SEDUC, localizada na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, em estrita observância às especificações deste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações dos referidos materiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 114/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.067/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 29 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**RPLE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS LTDA**  
João Paulo Oliveira Valeiro da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ERRATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP n.º 087/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, referente ao equívoco material constante do caput da Ata de Registro de Preços, processo administrativo n.º 10.631/2022.

#### Onde se lê:

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rua Jeremias José de Araújo, n.º 53 - Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-210, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 204978555, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 111.765.097-99, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública – SRP n.º 008/2022, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar a Contratação de empresa de engenharia** para execução de serviços de saneamento básico com redes de drenagens pluviais em diversas localidades do Município de Araruama/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência da SOUSP – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 319 à 393 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 888 a 890 do processo administrativo n.º 10.631/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO IV. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, da secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### Leia –se:

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5

e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rua Jeremias José de Araújo, n.º 53 - Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-210, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, portadora da Carteira de Identidade n.º 204978555, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 111.765.097-99, doravante denominada **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública – SRP n.º 008/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar a contratação de empresa para execução de 3.260,85 m² de Deck de madeira tratada**, atendendo as orlas do Município de Araruama/RJ, conforme Termo de Referência da SOUSP – de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital às fls. 319 à 393 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 888 a 890 do processo administrativo n.º 10.631/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO IV. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 10 - ERRATA

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, da secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma

ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Araruama, 13 de Janeiro de 2023.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

### ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 170/2022**, celebrado em 22 de Dezembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 13.189/2022.

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022, pelo período de 03 (três) meses, com início a contar de 04 de Janeiro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 04 de Abril de 2022.

Leia -se:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022, pelo período de 03 (três) meses, com início a contar de 04 de Janeiro de 2023, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 04 de Abril de 2023.

Araruama, 09 de Janeiro de 2023.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha**  
Procuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

#### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 001/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade

nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a firma **NIKITIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.047.030/0001-87, com sede na Rua das Avencas, lote 18, quadra 10, Casa base, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.754-360, neste ato por seu representante legal, Sr. Sergio Mauricio Rimes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 067699876, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 822.788.817-87, residente e domiciliado a Rua Sergio Renato Moreira de Bragança, nº 29, Green Valey, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.805/2021, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2022**, cujo o objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção (preventiva e corretiva), conservação e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino, com cobertura total de peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a sua execução, pelo período de doze meses, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência da SEDUC, sob a interveniência da SOUSP, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.805/2021 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 04 de Janeiro de 2023 e a terminar em 04 de Janeiro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II- Do Reajuste**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 13,0367% do valor contratual, com base no índice do INCC-M da FGV IBRE, conforme demonstrativos constantes nas planilhas e demais informações de fls. 884, 894/895, 940/1.011 e 1.013/1.127.

#### **III – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$7.311.213,76 (sete milhões, trezentos e

onze mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO.** A despesa correrá a conta da dotação orçamentária inerente ao PT 02.010.001.12.361.0012.2058, PT 02.010.001.12.365.0012.2058 e ED 33.30.39.00.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**Claudio Leão Barreto**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**NIKITIS EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**Sergio Mauricio Rimes**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 002/2022, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, sob interveniência da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a firma **F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.180.324/0001-63, com sede na Estrada de Guaxindiba, nº 2161, Bom Retiro, São Gonçalo, CEP:24.722-030, neste ato por seu representante legal, Sr. Filipe Andre Ferreira Marques Vieira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 120.981.127-85, portador da carteira de identidade sob o nº 03476308978, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Doutor Celestino, nº 122 parte, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-091, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.805/2021, resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2022**, cujo o objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção (preventiva e corretiva), conservação e adequação das unidades escolares da rede municipal de ensino, com cobertura total de peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a sua execução, pelo período de doze meses, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência da SEDUC, sob a interveniência da SOUSP, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.805/2021 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 04 de Janeiro de 2023 e a terminar em 04 de Janeiro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **II- Do Reajuste**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 13,0367% do valor contratual, com base no índice do INCC-M da FGV IBRE, conforme demonstrativos constantes nas planilhas e demais informações de fls. 884, 894/895, 940/1.011 e 1.013/1.127.

#### **III – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor de R\$22.269.085,55 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PARAGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da dotação orçamentária inerente ao PT 02.010.001.12.361.0012.2058, PT 02.010.001.12.365.0012.2058 e ED 33.30.39.00.

#### **IV – Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **V – Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**Claudio Leão Barreto**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**  
**Filipe Andre Ferreira Marques Vieira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº. 004/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADO EIRELI, como contratada, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.501.204/0001-53, com sede na Rua Aurélio Cordeiro, s/nº, Lote 9, Tomazinho, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.530-260, neste ato por seu representante legal, Sr. Luiz Paulo Matos de Aquino, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação nº 03605765921, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 058.144.427-27, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 25.412/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 004/2022**, cujo objeto é a “adesão, por estimativa aos itens 01 a 21 e 23 do Lote 01 (gêneros alimentícios não perecíveis); itens 04 a 09 e 12 a 19 do Lote 02 (gêneros alimentícios para pequenas preparações); itens 01 a 28 do Lote (gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros); itens 01 a 10 do Lote 04 (gêneros alimentícios perecíveis); itens 01, 02 e 04 a 17 do Lote 05 (gêneros alimentícios dieta diferenciada) e itens 01 a 04 do Lote 06 (gêneros alimentícios perecíveis: produtos de panificação)”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,99% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 4.775.203,53 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT nº 02.010.001.12.365.0012.2.046, ED 3.3.90.30.00.00.00.00, Bloqueio nº 299025/2022, Fonte de Recursos nº 121; PT 02.010.001.12.361.0012.2.046, ED 3.3.90.30.00.00.00.00, Bloqueio nº 299026/2022, Fonte de Recursos nº 121.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Lívia Bello  
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna  
Secretária Municipal de Educação

**SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**  
Luiz Paulo Matos de Aquino

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **TRM SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, com sede estabelecida à Rua Zorobabel, nº 244, loja, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, neste ato por seu representante legal Micheli de Oliveira Macabu Mendes, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06494265982 Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 120.805.577-18, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.273/2020, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2020**, na forma das Cláusulas que seguem:

**I – Da Prorrogação de Prazo:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.273/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 239/2020, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2023 e a terminar em 02 de Janeiro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

**II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor da contratação corresponde a R\$809.332,08 (oitocentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos), sendo o valor de R\$ 67.444,34 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: 02.10.12.361.0012.2.0058.000; ND: 3.3.90.39.00.00.00; Ficha: 186, da Fonte de Recursos SALÁRIO DA EDUCAÇÃO.

**III - Das demais cláusulas contratuais:**

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**IV - Dos efeitos do presente aditamento:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 16 de Dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
LIVIA BELLO  
Prefeita

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
Secretária Municipal de Educação

**TRM SOLUÇÕES EIRELI**  
Micheli de Oliveira Macabu Mendes  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO Nº.001/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.24.272/2022, **RATIFICO a dispensa da licitação** para a empresa **ENEL DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.523.555/0001-67 no valor de R\$1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta reais)

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 02 de janeiro de 2023.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária de Saúde do Município de Araruama

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO Nº.002/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.24.272/2023, **RATIFICO a dispensa da licitação** para a empresa **CERAL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.28.610.236/0001-69, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 02 de janeiro de 2023.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária de Saúde do Município de Araruama

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº.001/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.24.272/2022, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURUNA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº.02.013.199/0001-18, no valor de R\$565.300,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 02 de janeiro de 2023.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária de Saúde do Município de Araruama



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **RATIFICAÇÃO Nº 118/2022**

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 24.680/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação para SHOP LARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ nº 39.251.939/0001-64, no valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) unidades de púlpitos em acrílico, para serem utilizados nos eventos da SEDUC, com entrega imediata (até 30 dias), conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEDUC.

**Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 128/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de 20 % de material do valor do final do contrato, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades do Paço Municipal e demais Secretarias externas, conforme Termo de Referência – Anexo I, em virtude de Impugnação interposta pela empresa ORAMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

**Araruama, 10 de janeiro de 2023.**

### ADIAMENTO SINE DIE

A **Prefeitura Municipal de Araruama** torna público o **ADIAMENTO SINE DIE do PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à confecção da merenda escolar de aproximadamente, 20.000 alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino por 12 (doze) meses, conforme termo de referência e seus anexos, em virtude de necessidade de adequação do Termo de Referência, por parte da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

**Araruama, 13 de janeiro de 2023.**

### ERRATA

#### **DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.561 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Tendo em vista o Ofício SCMA nº 001/2023, em que a Câmara Municipal de Vereadores aponta erro material ao redigir o autógrafo do Projeto de Lei nº 39, aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de dezembro de 2022, o qual ocasionou a publicação da Lei Municipal nº 2.561/2022 em desacordo com o Projeto Originário, **segue a lei com a devida correção para republicação**, pelo que torno sem efeito a publicação constante na Edição nº 1.071, de 05 de janeiro de 2023, pág. 06, do Jornal Logus Notícias.

**Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2.561** **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

#### **EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 39, de autoria do Poder Executivo).**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar “TERMOS DE FOMENTO”**, com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos “PESTALOZZI”, “AFADA”, “APAE” “SÃO BENEDITO” e “LAR FABIANO DE CRISTO”, sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 20223.

§2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.528 de 29/12/2021 e demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 28 de Dezembro de 2022.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI Nº 2.562** **DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 01, de autoria do Poder Executivo).**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araruama, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica **criado o Centro Municipal de Imagens.**

Art. 2º. O Centro Municipal de Imagens atenderá a todos os Municípios, mediante prévio agendamento.

Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo do Centro Municipal de Imagens, caberão a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Imagens, no que se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 185** **DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

#### **“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.”**

**(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo).**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica **instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de Araruama, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, TAXAS e MULTAS.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais relativos ao IPTU, ISSQN, TAXAS e MULTAS da Fazenda Pública



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 14 - LEI COMPLEMENTAR Nº 185

Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, obedecendo o previsto no parágrafo 1º do art. 4º.

Art. 4º. Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 1º. Somente o contribuinte que pagar o IPTU de 2023, estará apto a parcelar os débitos constituídos até 31 de dezembro de 2022, com isenção de juros e multas, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 2º. O Contribuinte do ISSQN que desejar parcelar seu débito nos termos da presente Lei, deverá estar adimplente com o ISSQN que vença em 2023 e obrigar-se-á a manter em dia o pagamento do tributo no período em que perdurar o parcelamento, sob pena de cancelamento do acordo.

§ 3º. O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

- 01 UFISA para Pessoa Física;
- 01 UFISA para Pessoa Jurídica;

Art. 5º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa

física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Parágrafo Único. O contribuinte poderá aderir ao REFIS de 16 de janeiro de 2023 e terá até o dia 30 de junho de 2023, de forma IMPROPRORROGÁVEL.

Art. 6º. A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º. Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas sucessivas ou 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no § 1º, do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º. O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.

§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela

provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for não ocorrendo efeitos retroativos em hipótese alguma.

Art. 9º. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Departamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 10. O prazo limite para adesão ao REFIS NÃO poderá ser prorrogado, devendo a administração pública dar ampla publicidade ao programa, com o fim de que tal informação alcance o maior número de contribuintes possíveis.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo regulamentar no que couber, por Decreto, a presente Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**‘Livia de Chiquinho’**  
**Prefeita**

#### **ATO Nº 008** **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a Sra. **FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ATO Nº 009** **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **ADRIANO FARIA DE ALCANTARA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

#### **ATO Nº 011** **DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** o Sr. **SELSON GOMES QUINTANILHA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2023.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

## Defesa Civil de Búzios orienta moradores e turistas sobre como agir com a chegada das chuvas fortes de verão

A Secretaria de Segurança e Ordem Pública de Búzios, por meio da coordenadoria da Defesa Civil, alerta que, com a chegada do verão, também ocorrem as chuvas fortes, com probabilidade de granizo, seguidos de raios, trovões e ventos fortes.

A Defesa Civil de Búzios trabalha constantemente com a prevenção e orienta a população que em caso de chuvas fortes, raios e trovões:

- Evite transitar em áreas alagadas;

- Tenha cautela com os bolsões d'água nas estradas;

- Evite entrar no mar, piscinas e rios;

- Evite ficar em baixo de guarda-sóis ou árvores em campo aberto.

Também alerta para que, em caso de rachaduras ou estalos em imóveis, procure um lugar seguro.

A Defesa Civil de Búzios está de plantão 24h, qualquer emergência ligue para: 199 ou 2633-0827.

## Executivo poderá implementar cursos de pré-vestibular para ex-alunos de escolas estaduais



O Governo do Estado está autorizado a implementar cursos de pré-vestibular gratuitos para ex-alunos das escolas da Secretaria de Estado de Educação, da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) ou de universidades estaduais. A determinação é da Lei 9.964/22, de autoria do deputado Waldeck Carneiro (PSB) e do ex-deputado Renato Cozzolino, que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de quinta-feira (12).

Os cursos poderão ser oferecidos em qualquer município do estado, preferencialmente no turno da noite ou

aos sábados, a critério de cada unidade escolar, de modo que não interfira no funcionamento das atividades regulares. Para ministrar as aulas e realizar a coordenação pedagógica, o Executivo deverá priorizar os professores e pedagogos vinculados à Seeduc e à Faetec, que terão direito à gratificação extraordinária.

Caso haja sobra de vagas, ela poderá ser destinada a alunos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio. O Governo do Estado poderá firmar convênio com movimentos sociais dos locais onde ficam as escolas. A medida precisa da regulamentação do Executivo estadual.

## Escolas podem ter armários para conservação de insulina dos alunos com diabetes

Escolas das redes pública e privada de ensino do Estado do Rio estão autorizadas a disponibilizarem geladeira, armário ou outro móvel para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes. É o que prevê a Lei 9.963/22, de autoria dos deputados Martha Rocha (PDT) e Samuel Malafaia (PL), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da quinta-feira (12). A medida poderá ser implementada a partir da regulamentação pelo Executivo.

De acordo com a norma, o armário ou móvel deverá estar

situado em local arejado, protegido de luz solar e de umidade, com temperatura que não exceda a 30º C, além de permanecer trancado, autorizando o acesso por meio de solicitação do aluno ao responsável designado pela unidade escolar. Além disso, os pais, responsáveis legais ou alunos com diabetes deverão informar, previamente, à direção da unidade escolar, a necessidade de utilização do móvel.

Em caso de conservação sob refrigeração, poderá ser disponibilizado um termômetro de controle da temperatura da geladeira, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigi-

lância Sanitária (Anvisa). O texto prevê ainda que esses espaços poderão ter locais apropriados para guarda de algodão e álcool para higienização do local onde será aplicada a insulina.

As escolas deverão buscar parceria com rede de atenção básica e o Programa Saúde na escola para orientação dos procedimentos. A parceria também poderá disponibilizar profissionais para administrar a medicação e organizar palestras sobre a doença e métodos de prevenção, incluindo alunos, profissionais e familiares em um processo de educação em saúde.

## Rio poderá ter programa para apoiar futuros atletas paralímpicos

O Programa Paradesporto RJ poderá ser implementado no Estado do Rio, com objetivo principal de fornecer órteses e próteses para pessoas com deficiência física e de baixa renda que tenham interesse em ingressar no mundo do esporte paralímpico. É o que prevê a Lei 9.967/23, de autoria do deputado Samuel Malafaia (PL), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada na edição extra do Diário Oficial de quinta-feira (12).

O Governo do Estado poderá mapear e cadastrar jovens e adultos que tenham alguma deficiência física e que estejam aptos para a prática desportiva, seja por algum histórico relacion-

nado, preparo físico ou disponibilidade para se dedicarem ao projeto, criando critérios objetivos de participação. Também pode criar banco de dados de associações, pessoas jurídicas de direito público e direito privado, pessoas físicas, entidades governamentais e não governamentais interessadas em contribuir com a execução e desenvolvimento do presente programa estadual, principalmente, com o fornecimento de órteses e próteses para os atletas cadastrados.

O texto também propõe a organização de torneios e eventos esportivos para incentivar a adesão ao programa, buscando sempre a participação de olheiros profissionais, de diferentes

modalidades do esporte, identificando novos talentos, de forma a propiciar oportunidades no mercado de trabalho e no mundo do esporte paralímpico.

Os resultados do programa devem ser encaminhados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para elaboração de estatísticas acerca do desenvolvimento do paradesporto. O Executivo pode ainda firmar parcerias com os municípios e empresas privadas para realizar campanhas de conscientização social e arrecadar recursos para ampliar e desenvolver eventos paralímpicos. O programa poderá receber recursos do Fundo Pró-Esporte, criado pela Lei 9.589/22.

## Com aumento das chuvas, usinas hidrelétricas abrem as comportas

Usinas hidrelétricas de várias regiões do Brasil começaram a abrir as comportas desde a última semana. Na usina de Itaipu Binacional, as comportas da calha esquerda foram abertas no sábado (14), com vazão de 1.400 m³/s. A previsão de vertimento é de dez dias, mas a programação pode ser alterada.

Já as usinas do Rio Ma-

deira, no Complexo Belo Monte, e das Bacias do Rio São Francisco foram abertas durante a semana.

A medida excepcional é tomada com a recuperação dos níveis dos principais reservatórios do Sistema Interligado Nacional. Segundo o Ministério de Minas e Energia, os reservatórios superam 60% de armazenamento em janeiro, mês com chuvas acima da mé-

dia em algumas regiões do país.

De acordo com o MME, em geral, a abertura dos vertedouros ocorre por dois fatores principais: garantir a segurança das barragens, quando o volume dos reservatórios chega aos patamares máximos, e redução da demanda de energia. Assim, a água que passaria pelas turbinas é escoada nos vertedouros.